

Processo: TC 010.292/2009-0
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Trata-se de representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, nos termos do que dispõe o art. 132, inciso IV, da Resolução TCU nº 191/2006 c/c o art. 237, inciso IV, do Regimento Interno do TCU.

2. Por meio da presente representação, foi encaminhada a este Tribunal cópia do Acórdão APL-TC-1034/08, proferido pela Corte de Contas Estadual no âmbito do processo TC 2434/07-TCE-PB, referente ao exame da Prestação de Contas do Município de Teixeira/PB (exercício de 2006), dando conta da ocorrência de irregularidades na aplicação de verbas federais repassadas ao aludido ente no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa de Estruturação da Vigilância Ambiental (PEVA).

3. O processo foi instruído com proposta de conversão em tomada de contas especial, com citação dos responsáveis, sendo acatada pelos escalões superiores, entretanto, o Exmo. Sr. Ministro-Relator, divergiu da posição da unidade técnica, ante as razões abaixo elencadas, determinando, preliminarmente, a realização de diligência junto aos órgãos repassadores, para que se manifestassem acerca da regularidade da aplicação dos recursos em questão e de eventuais providências adotadas com vistas à recomposição do erário, em razão das irregularidades objeto desta representação (peça 1, p. 67-74):

- a) compete ao gestor comprovar a regularidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de documentação consistente, que demonstre cabalmente a regularidade dos gastos efetuados com os objetivos pactuados, bem assim o nexo de causalidade entre estes e verbas federais repassadas;
- b) é inadequada a conversão dos autos em tomada de contas especial e a citação dos responsáveis pela diferença entre a receita informada em demonstrativo elaborado pelo Instituto Interset e os valores creditados em seus extratos bancários;
- c) é indevida, também, a distribuição proporcional do débito proposto entre 05 programas custeados com recursos dos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- d) segundo instrução, por não se saber a origem dos recursos recebidos pela Oscip e não ter sido fornecida documentação comprobatória da regular aplicação dos recursos federais, caso seja acolhida proposta de conversão dos autos em TCE, a responsável deve ser chamada aos autos para comprovar a aplicação da totalidade dos recursos recebidos.

4. Conforme já explicitado em instruções anteriores, houve pagamento em um total de R\$ 521.553,50, conforme desmembramento abaixo, entretanto só foi comprovado o montante de R\$ 426.684,24, restando um débito de R\$ 100.315,98.

4.1. Fundo Nacional de Saúde:

- a) Programa Estruturação da Vigilância Ambiental- PEVA: R\$ 19.879,49; I
- b) Programa de Saúde da Família - PSF: R\$ 288.713,02 ; I
- c) Programa Saúde para Todos - PSPT: R\$ 61.402,31; e
- d) Total: R\$ 369.994,82

4.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

- a) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA: R\$ 38.481;
- b) Programa Ensino e Nutrição - PEN: R\$ 11.783,37
- c) Programa Ensino Fundamental: R\$ 6.425,04; e
- d) Total: R\$ 56.689,42

4.3. Programa Agente Cidadão: R\$ 94.869,26 (não há identificação da origem dos recursos para a operacionalização deste programa, posto que sempre é apenas correlacionado com os programas municipais específicos, desta forma, não foi incluído no débito).

5. No intuito de cumprir determinação do Exmo. Ministro-Relator, será necessária a realização de diligência ao Fundo Nacional de Saúde e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, consultando acerca da situação do município de Teixeira-PB, na operacionalização destes programas, no exercício de 2006, posicionando-se acerca da regularidade da aplicação dos recursos em questão e de eventuais providências adotadas com vistas à recomposição do erário.

6. Em face do exposto, submetemos os presentes autos à consideração superior, propondo a realização das diligências abaixo, encaminhando cópia integral do processo em meio magnético (**CD-ROM**), inclusive desta instrução:

6.1. Ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, solicitando informações acerca da regularidade da aplicação dos recursos para a operacionalização dos Programas Estruturação da Vigilância Ambiental - PEVA, Saúde da Família – PSF e Saúde para Todos no Município de Teixeira-PB, no exercício de 2006; e

6.2. Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, solicitando informações acerca da regularidade da aplicação dos recursos para a operacionalização dos Programas Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Ensino e Nutrição – PEN e Ensino Fundamental no Município de Teixeira-PB, no exercício de 2006.

SECEX-PB, 8/3/2012.

(Assinado Eletronicamente)
ANA LÍGIA LINS URQUIZA
AUFC - Matr. 319-0